



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01911 32Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2265/2021

DESAFETA ÁREAS DE USO COMUM DO POVO E AS DECLARA DE USO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Desafeta da condição de “bem de uso comum do povo”, as áreas abaixo denominadas, com as seguintes características e dimensões:

- **Área A – Parte da Rua Governador Roberto Silveira**, entre as quadras nº 214 e 215 e Chácara 51-B e 51-D, a ser denominado Lote nº A - Área de 2.299,12 m².

Nordeste: 24,41 m com Rua Nacional

Sudeste: 26,83 m com Chácara nº 51-B
40,88 m com Chácara nº 51-D

Sudoeste: 11,76 m com Rua Jaraguá

Noroeste: 99,87 m com Quadra nº 214
18,66 m com Rua Bandeirantes
6,00 m com Quadra nº 215
65,00 m com Quadra nº 215

- **Área B – Parte da Rua Bandeirantes**, entre as quadras nº 214 e 215, a ser denominado Lote nº B - Área de 1.073,55 m².

Nordeste: 67,00 m com Quadra nº 215

Sudeste: 18,66 m com Rua Governador Roberto Silveira

Sudoeste: 59,30 m com Quadra nº 214

Noroeste: 17,00 m com Rua José Calazans



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01911 32Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º - As áreas acima desafetadas, ficam declaradas de “bem de uso especial” e serão incorporadas/unificadas com as quadras 214 e 215 das chácaras 51-C e 51-D, para **regularização do Cemitério Municipal**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 06 de Dezembro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)